

DILIGÊNCIA SOBRE A PROPOSTA E A PLANILHA DE CUSTOS

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Processo nº 23034.026423/2025-24

Licitante: XIKO SOM – SOM, PALCO E LUZ LTDA.

CNPJ: 05.913.451/0001-33

Objeto: contratação de serviços técnicos continuados de operação de sistemas de sonorização, automação e vídeo, com dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Finalidade da diligência

Durante a análise da proposta comercial, da planilha de custos e formação de preços e dos documentos apresentados, foram identificadas inconsistências que demandam esclarecimentos, correções e comprovação documental.

A presente diligência destina-se a esclarecer fatos existentes na data da apresentação da proposta, corrigir erros materiais, assegurar a rastreabilidade da composição do preço e verificar o atendimento ao Edital, ao Termo de Referência, à legislação trabalhista, previdenciária e tributária e ao instrumento coletivo adotado.

As correções devem preservar a substância da proposta e **não poderão resultar em majoração do valor global ofertado de R\$ 724.141,92.**

Erros de planilha podem ser saneados quando a correção não aumentar o preço global nem modificar a essência da oferta.

2. Apresentação de planilha consolidada

Embora seja admitida a utilização de planilha própria, a composição deve permitir a identificação e a conferência de todas as rubricas, percentuais, bases de cálculo e fórmulas. O modelo da IN SEGES/MP nº 5/2017 possui caráter instrumental e admite adaptações justificadas às características da contratação.

Solicita-se:

- a) **utilizar preferencialmente o modelo disponível na página do pregão no portal do FNDE - https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-compras-internas/2026/copy10_of_pregao-eletronico-no-90000-2025-aquisicao-de-material;**
- b) caso seja utilizada estrutura própria, apresentar quadro de correspondência entre as rubricas adotadas e os módulos e submódulos do modelo da Administração;
- c) apresentar todas as fórmulas abertas, percentuais, bases de cálculo, valores unitários e memórias;
- d) identificar claramente o custo mensal por empregado, o custo mensal dos quatro postos e o valor anual;
- e) apresentar quadro comparativo entre a planilha originalmente encaminhada e a planilha retificada, indicando cada alteração, seu fundamento e seu impacto financeiro.

3. Auxílio-alimentação

A planilha utiliza corretamente o valor diário de **R\$ 47,78**, porém calcula a parcela com base em 21 dias, enquanto o cabeçalho menciona 22 dias.

Solicita-se: corrigir as referências mantendo, porém, o valor mínimo de R\$ 47,78 por dia efetivamente trabalhado.

4. Reembolso-creche e benefício convencional semelhante

A CCT aplicável prevê auxílio-creche no valor máximo de **R\$ 616,17 por criança elegível**, superior ao valor individual regulamentar de R\$ 526,64. Nessa hipótese, prevalece a condição convencional mais benéfica para o trabalhador efetivamente elegível.

Entretanto, nesta fase de seleção de fornecedor, **a planilha detalhando os custos da proposta deve considerar a provisão fixa inicial de R\$ 105,33 por posto**, correspondente à incidência estimada de 20% sobre R\$ 526,64.

Considerando as regras previstas na [IN nº 147/2026](#), **solicita-se:**

- a) incluir no Submódulo 2.3 (considerando o modelo disponível na página do pregão no portal do FNDE) a provisão de **R\$ 105,33 por posto**;
- b) declarar ciência de que o provisionamento não constitui pagamento automático à contratada;
- c) declarar que o faturamento dependerá do benefício efetivamente pago e comprovado;
- d) reconhecer que os saldos provisionados e não utilizados não poderão ser apropriados pela empresa.

Cumprir registrar que, durante a execução, a empresa paga ao trabalhador elegível a despesa efetivamente comprovada, até o limite convencional de R\$ 616,17 por criança/mês previsto na CCT. O FNDE mede e paga à empresa o valor efetivamente desembolsado, utilizando o saldo anual provisionado. Caso o saldo seja insuficiente, o contrato será ajustado.

5. Seguro de vida e assistência funeral

A planilha utiliza **R\$ 3,78 por empregado/mês**, enquanto o valor atualizado para 2026 (conforme previsto no termo aditivo da CCT) é de **R\$ 5,43**.

Solicita-se:

- a) atualizar a rubrica para R\$ 5,43 por empregado/mês;
- b) absorver a diferença sem majoração do valor global.

6. Vale-transporte

A memória de cálculo apresenta divergência entre tarifa, quantidade de dias, desconto do empregado e valor final, inclusive com resultado negativo.

Solicita-se:

- a) informar tarifa, quantidade de trechos diários e número de dias;
- b) demonstrar o custo bruto mensal;
- c) demonstrar a participação do empregado, limitada ao custo efetivo do benefício;
- d) registrar R\$ 0,00 quando a participação do empregado absorver integralmente o custo;

- e) eliminar resultados negativos;
- f) corrigir todas as fórmulas e referências divergentes.

7. RAT e FAP

A empresa apresentou FAP 2026 de **0,5000**, mas a planilha utiliza diretamente RAT ajustado de 2%, sem demonstrar o resultado ajustado.

Solicita-se:

- a) apresentar relatório do eSocial ou documento fiscal contendo CNAE preponderante, RAT básico, FAP e RAT ajustado;
- b) apresentar memória de cálculo: **RAT básico × FAP = RAT ajustado**;
- c) corrigir o percentual utilizado na planilha, se for o caso.

8. Incidência dos encargos sobre 13º salário e férias

A planilha utiliza **7,52%** sobre 13º salário e férias, embora apresente Grupo A de 35,8%, sem explicar quais encargos compõem os 7,52%.

Solicita-se:

- a) apresentar memória completa do percentual;
- b) identificar os encargos incidentes sobre cada parcela;
- c) demonstrar a base legal utilizada;
- d) estabelecer correspondência com o modelo da IN nº 5/2017;
- e) corrigir eventual omissão, sem aplicação automática dos percentuais referenciais constantes da CCT.

9. Consolidação e demonstração de exequibilidade

Após as correções, a licitante deverá apresentar:

- a) proposta comercial consolidada;
- b) planilha consolidada em formato editável;
- c) versão assinada em PDF;
- d) memória de cálculo de todas as rubricas;

A licitante poderá redistribuir custos internos e reduzir custos indiretos ou lucro, desde que preserve os direitos trabalhistas, os encargos legais, a regularidade tributária e a exequibilidade.

10. Consequência do não atendimento

A ausência de resposta, o atendimento parcial, a manutenção de fórmulas ou percentuais inconsistentes, a não comprovação dos encargos, a utilização de benefícios inferiores aos valores obrigatórios, a impossibilidade de correção sem aumento do valor global ou a falta de demonstração da exequibilidade poderão ensejar a **não aceitação da proposta**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A resposta deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, acompanhada de documentos legíveis, identificados e assinados.